



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

20/10/2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO N° 1124/2025

INDICAMOS AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA QUE SEJA INSTITUÍDA ISENÇÃO OU DESCONTO NO VALOR DO IPTU COMO FORMA DE PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES VENCEDORES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

**EMERSON FARIA - PL** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art.115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração, que seja instituída isenção ou desconto no valor do IPTU como forma de premiação aos contribuintes vencedores do concurso de Decoração Natalina promovido pelo Município de Sorriso- MT

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o concurso de decoração natalina é uma tradição que estimula o espírito natalino, a criatividade e o embelezamento das residências e estabelecimentos comerciais, atraindo visitantes e fortalecendo o turismo local;

Considerando que a concessão de isenção ou desconto no IPTU como prêmio para os vencedores (por exemplo: 1º lugar – 100%, 2º lugar – 50%, 3º lugar – 30%) é uma forma justa e simbólica de reconhecimento, além de representar um incentivo ao engajamento da comunidade nas festividades de fim de ano.

Considerando que as cidades como Lucas do Rio Verde (MT), Guaratuba (PR) e Matinhos (PR) já adotaram medidas semelhantes, com resultados positivos para o envolvimento popular e o embelezamento urbano.

Considerando que proposta reforça os valores de união, solidariedade e amor ao próximo, além de promover a participação cidadã e fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade de Sorriso.

Diante disso, solicita-se análise e acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo Municipal, considerando os benefícios culturais, sociais e turísticos que a medida proporciona.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

  
EMERSON FARIA  
Vereador PL

  
TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB

  
GRINGO DO BARREIRO  
Vereador PL

  
DIOGO KRIGUER  
Vereador PSDB